

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Acrescenta inciso IX ao Art. 2º da Lei Municipal nº 5.757/02.

Art. 1º Fica acrescido o inciso IX ao artigo 2º da Lei Municipal nº 5.757/02, que Define as atividades insalubres e perigosas para efeitos de percepção do adicional correspondente, com a seguinte redação:

"Art. 2º...

I...VIII...

IX – trabalhos com produtos inflamáveis, explosivos ou energia elétrica."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2015.



ELBIO BALCEMÃO ESTEVE
Prefeito em exercício

DDV